

## **RESOLUÇÃO N.º 86/1997**

### **APROVA O ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA PARA O EXERCÍCIO 1998 COM BASE NA LEI ORGÂNICA E L.D.º DO MUNICÍPIO .**

A **Câmara Municipal de Ubaporanga - Estado de Minas Gerais**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, aprova e promulga a seguinte:

#### **RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º** - Fica aprovado na forma dos quadros anexos a discriminação das dotações orçamentárias para o exercício de 1998, que orça a RECEITA e a DESPESA em 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

**Art. 2º** - Os recursos para a cobertura do orçamento da Câmara decorrerão de

transferências efetuadas pelo Município, na forma e nos prazos estabelecidos na Lei Orgânica Municipal.

**Art. 3º** - No decorrer da execução orçamentária, fica o Presidente do Legislativo Municipal autorizado a:

- a) Abrir créditos suplementares até o limite de 80 % (oitenta por cento) do Orçamento da Despesa, nos termos dos Artigos 7, itens I e II e 43, parágrafo 1º, itens I, II e III da lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.
  
- b) Anular parcial e/ou totalmente dotações orçamentárias, como recursos à abertura de Créditos Adicionais, valendo - se, também, para o mesmo fim, do excesso de arrecadação, se houver.

**Art. 4º** - Revogam -se as disposições em contrario e entra esta Resolução em vigor a partir de 1º de janeiro de 1998.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Resolução pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Câmara Municipal de Ubaporanga, 15 de setembro de 1997.

**JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS**

**Presidente da câmara**

**SEBASTIÃO CARLOS DAMASCENO**

**Secretário**